

PORTARIA Nº 3.250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo estabelecido no art. 312-B da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente à utilização de sistemas de informação para o registro de dados de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Será encerrado em 31 de dezembro de 2019 o registro de dados de aplicação de vacinas e outros imunobiológicos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde por meio do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PN-I e API Web), de que trata a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Até a data prevista no caput somente poderão ser registrados os dados de aplicação de vacinas e outros imunobiológicos no SIPNI ou na forma do disposto no art. 312-A da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 312-B da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

JOAO GABBARDO DOS REIS

SP	355410	Taubaté	618.031,17
SP	355420	Tejupá	13.713,01
SP	355430	Teodoro Sampaio	43.307,46
SP	355440	Terra Roxa	17.439,03
SP	355450	Tietê	77.531,58
SP	355460	Timburi	11.191,28
SP	355465	Torre de Pedra	7.043,46
SP	355470	Torrinha	18.775,26
SP	355475	Trabiju	6.216,35
SP	355480	Tremembé	104.547,45
SP	355490	Três Fronteiras	11.422,06
SP	355495	Tuiuti	16.924,98
SP	355500	Tupã	124.282,62
SP	355510	Tupi Paulista	28.956,69
SP	355520	Turiúba	6.501,47
SP	355530	Turmalina	6.143,92
SP	355535	Ubarana	12.056,50
SP	355540	Ubatuba	166.911,57
SP	355550	Ubirajara	10.099,00
SP	355560	Uchoa	18.988,83
SP	355570	União Paulista	10.533,58
SP	355580	Urânia	17.289,72
SP	355590	Uru	5.369,24
SP	355600	Urupês	25.807,95
SP	355610	Valentim Gentil	24.192,00
SP	355620	Valinhos	277.467,66
SP	355630	Valparaíso	48.444,48
SP	355635	Vargem	21.536,79
SP	355640	Vargem Grande do Sul	79.965,90
SP	355645	Vargem Grande Paulista	136.457,10
SP	355650	Várzea Paulista	224.753,13
SP	355660	Vera Cruz	20.720,07
SP	355670	Vinhedo	141.993,81
SP	355680	Viradouro	35.256,06
SP	355690	Vista Alegre do Alto	19.481,56
SP	355695	Vitória Brasil	6.293,57
SP	355700	Votorantim	226.607,22
SP	355710	Votuporanga	175.331,52
SP	355715	Zacarias	7.531,00
SP	355720	Chavantes	23.600,43
SP	355730	Estiva Gerbi	20.916,63
TOTAL:			142.179.988,61

PORTARIA Nº 3.251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000119013	5.587.742,00	0000	10302201585350001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000119014	5.393.858,00	0000	10302201585350001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000119015	6.271.816,00	0000	10302201585350001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000119016	4.002.940,00	0000	10302201585350001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000119017	4.508.050,00	0000	10302201585350001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000119018	4.229.970,00	0000	10302201585350001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000119019	4.896.052,00	0000	10302201585350001
TOTAL			7 PROPOSTAS	34.890.428,00		